



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES

EDITAL Nº 09, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

**ANEXO IV**

**TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO DE SERVIDOR NOMEADO OU REMOVIDO COMO  
CONTRAPARTIDA APÓS TREINAMENTO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA**

DO (CAMPUS) \_\_\_\_\_

PARA \_\_\_\_\_ DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Declaro que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ após treinamento iniciou efetivamente suas atividades atinentes ao cargo/área \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, regime de \_\_\_\_ horas semanais de trabalho no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**RESOLUÇÃO N.º 012/2019 – CONSUP/IFPA.**

**Art. 22.** A remoção dos servidores classificados em processo seletivo dar-se-á efetivamente, por meio de Portaria do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, **após a entrada em exercício e treinamento de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido.**

§ 1º O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

§ 2º O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de **ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a) ocupante da vaga

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da C.G.P.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_